

Of. Nº 010/2022-

Ref. DIVERSAS RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS CONVENIADOS QUANTO AO NÃO PAGAMENTOS DAS CERTIDÕES DE HONORÁRIOS

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Assistência Judiciária da OAB Estadual,

A Comissão de Assistência Judiciária da 3º Subseção - Campinas/SP, vêm pelo presente externar preocupação com diversas reclamações dos Advogados Conveniados quanto ao não pagamento das Certidões de Honorários, pois encontram emitidas em desacordo com o Termo do Convênio Defensoria Pública OABSP. Assim:

Considerando o respaldo legal no Convênio assinado entre o Tribunal de Justiça de São Paulo e a Defensoria Pública, em sua Cláusula Quarta (Convênio Nº 000.113/2018/CV), ao qual estabelece que:

“Caberá aos órgãos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a expedição de certidões que atestem a efetiva prestação da assistência judiciária e fundamentem o pagamento de honorários aos advogados indicados em suplementação às atribuições constitucionais da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos moldes dos atos e ajustes por ela editados”.

Considerando o Comunicado CG 1531/2014 da Corregedoria do TJSP que estabelece o atendimento prioritário na expedição das Certidões de Honorários.

Considerando que as Certidões de Honorários consubstanciam verba de natureza alimentar, conforme preceitua o § 14 do artigo 85 do NCP.

Considerando que as Certidões de Honorários somente serão adimplidas se forem emitidas em consonância com as regras e modelos estabelecidos no Termo do Convênio.

Considerando o Convênio da Defensoria Pública do Estado que aplica-se sobre a expedição de certidão de honorários será sempre o vigente na época e encontra-se disponível no site da Defensoria Pública para consultas.

Considerando que a Comissão Estadual encaminhou nos últimos meses diversos comunicados aos cartórios com tutoriais referentes ao preenchimento das certidões de honorários.

Considerando que muitos serventuários ainda possuem dúvidas quanto a emissão das Certidões de Honorários em consonância com as regras e modelos estabelecidos no Termo do Convênio.

Portanto, diante das exposições retromencionadas, a Comissão de Assistência Judiciária da 3º Subseção – Campinas/SP visando reduzir às inúmeras devoluções das Certidões de Honorários, pois encontram emitidas em desacordo com o Termo do Convênio Defensoria Pública OABSP. Opina a CAJ Estadual para que realize com a Defensoria Pública uma Palestra a todos os serventuários do Estado de São Paulo, explanando e, também, sanando as dúvidas dos serventuários quanto a emissão das Certidões de Honorários em consonância com as regras e modelos estabelecidos no Termo do Convênio. Ainda, opina para que seja realizada de forma telepresencial, assim, oportunizando a participação de todos os cartórios.

A Comissão de Assistência Judiciária da 3º Subseção - Campinas/SP se coloca à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Nesta oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

De Campinas para São Paulo, 26 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Dra. Eliani Aparecida Stefani
Presidente da Comissão de Assistência Judiciária da OAB Campinas

Comissão de Assistência Judiciária da OAB Estadual

Presidente Dr. Francisco Jorge Andreotti Neto